



LEI Nº 109, DE 24 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cruz, no valor de Cr\$ 17.000.000.000,00, para re^uforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sancio^uno e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cruz, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 17.000.000.000,00 (DEZESSE^uTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 2.000.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.Cr\$ 150.000.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03070212.004 - Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.Cr\$ 3.000.000.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

04.08070212.006 - Funcionamento do Departamento de Educação

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 500.000.000,00

04.08421882.007 - Funcionamento do Ensino de 1º Grau

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanen^ute.....Cr\$ 2.000.000.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.13754282.011 - Funcionamento da Secretaria de Saúde do Município

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 4.500.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 3.500.000.000,00

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.03070212.016 - Funcionamento do Departamento de Obras

3.1.1.0 - Pessoal.....Cr\$ 250.000.000,00

09.10603262.025 - Funcionamento da Rede de Cemitérios Públicos

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.Cr\$ 100.000.000,00

09.16885342.023 - Funcionamento do Serviço Rodoviário

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.Cr\$ 1.000.000.000,00



Fl.02

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.11630251.011 - Construção, Instalação e Ampliação de Centros de Abastecimento

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000.000,00

09.16885321.016 - Construção e Instalação do Terminal Rodoviário

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000.000,00

09.11650251.012 - Construção e Instalação do Hotel Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.000.000.000,00

09.10580251.008 - Construção, Instalação e Ampliação de Equipamentos Urbanos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.000.000.000,00

09.13764481.015 - Drenagem e Saneamento

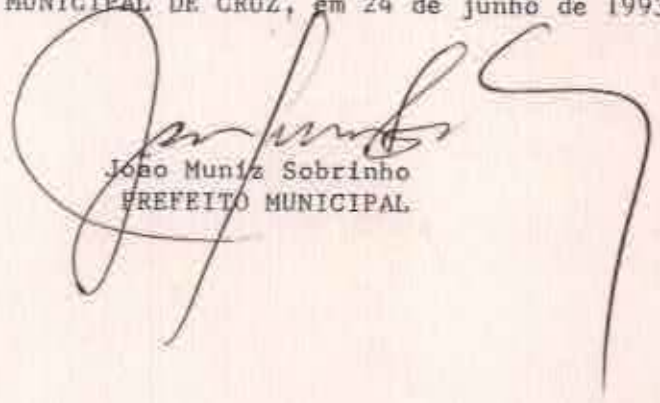
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.500.000.000,00

09.16885341.017 - Construção de Estradas, Pontes e Bueiros

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.500.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 24 de junho de 1993.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL